

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/glnoE

SEMINÁRIO TEMÁTICO

Pioneiras da Teoria Social: Olympe de Gouges

Apresentação de Raquel Simas (CPII)

AMANHÃ (26/03) ÀS 17H

Assista em:

 /ANPOCS

    /@ANPOCS

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/gln0E



Colégio Pedro II
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura
 Diretoria de Pesquisa
 VI Jornada de Iniciação Científica



MULHERES NAS CIÊNCIAS SOCIAIS

Existe uma desigualdade de gênero na produção e na circulação do conhecimento em várias áreas científicas, inclusive nas ciências sociais. Apesar da conquista das mulheres do acesso à Academia e de serem elas as detentoras, atualmente, da maior quantidade de diplomas neste campo científico, a voz das ciências sociais é masculina. São homens os conhecedores clássicos de disciplinas como Sociologia e Ciência Política, aqueles que têm seus trabalhos compartilhados e que assinam os textos que predominantemente compõem os currículos acadêmicos. Os programas de Sociologia praticados no ensino médio desta instituição não escapam de uma sub-representação das mulheres, apresentando poucas teóricas e suas pesquisas. A ampliação dos estudos de gênero, contudo, vem possibilitando a descoberta de pensadoras que foram silenciadas por muito tempo. Neste sentido, nosso projeto de iniciação científica (junior parte do Inicômodo) sobre a invisibilidade da produção científica de mulheres, reconhecendo isto como um problema na formação das estudantes e uma lacuna a ser retida do currículo.

Objetivos

Investigar a produção de conhecimento de mulheres no campo das ciências sociais do século XVIII ao início do século XIX e refletir sobre o programa de Sociologia do Colégio Pedro II à luz destas teorias;

Realizar debates e gravar podcasts a partir das pesquisas sobre as clássicas das ciências sociais;

Participar da organização da V Semana da Diversidade de Gênero no Campus São Cristóvão III;

Socializar as estudantes em leituras de textos acadêmicos.



Olympia de Gouges
1748-1793



Mary Wollstonecraft
1759-1797



Harriet Martineau
1802-1876



Flora Tristan
1803-1844



Nísia Floresta
1810-1883



Anna Julia Cooper
1858-1944



Charlotte B. Gilman
1860-1935



Ida B. Wells
1862-1934



Alexandra Kollontai
1872-1932



Erolia N. Costa
1891-?

Professora Responsável: Tereza Lemos

Bibliografia: Ciro Vicente Cardoso, Isabella Lima Rodrigues, Sílvia de Sá, Semana e Mariana Cláudia Lorenzini de Araújo

Imagens: Enciclopédia de Santa Catarina de Antônio, Juliana Maria Pereira e Maria Julia dos Santos, História da Arte

CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO III
 DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA



Olympe de Gouges (1748-1793)

- Nascimento de Marie Gouze em 1748 em Montauban
- Casamento em 1765 com Louis-Yves Aubry
- Em 1766, nasce seu filho Pierre e Olympe fica viúva
- Mudança para Paris em 1773
- Morte de seu suposto pai em 1784, o Marquês de Pompignan
- Início da Revolução Francesa em 1789
- De Gouges é guilhotinada em 1793



Principais escritos

- ❖ *Zamor e Mirza ou O feliz naufrágio* (1783)
- ❖ *Sobre a "espécie dos homens negros"* (1788)
- ❖ *Declaração dos direitos da mulher e da cidadã* (1791)
- ❖ *Necessidade do divórcio* (1791)
- ❖ *Prognóstico sobre Maximilien de Robespierre por um animal anfíbio* (1792)
- ❖ *Discurso endereçado ao Tribunal Revolucionário* (1793)

A close-up of a handwritten signature in cursive script, reading "Olympe de Gouges". The ink is dark and the paper is aged and slightly yellowed. Below the signature is a long, sweeping flourish.

Escrita panfletária

- Circulação nos meios literários de Paris
- Pioneira na colagem de cartazes
 - Formas de discurso público possíveis para as mulheres
 - Autorreferencialidade
 - Direito de petição
 - Os clubes políticos
 - Dramaturgia engajada



Artigo X. Ninguém deve ser molestado por conta de suas opiniões fundamentais. A mulher tem o direito de subir no cadafalso, deve ter, igualmente, o de subir na tribuna, desde que suas manifestações não perturbem a ordem pública.

Declaração dos direitos da mulher e da cidadã

Olympe, a abolicionista

Um comércio de homens!...Senhor! E a natureza não estremece! Se eles são animais, então também nós, da mesma forma, não o somos? (...) A cor do homem recebe nuances, assim como a de todos os animais que a natureza produziu, da mesma forma que ocorre com as plantas e os minerais. (...) Tudo é variado, e é justamente isso que constitui a beleza da natureza.

Sobre a “espécie dos homens negros”

- Polêmica peça teatral
- Criação da Sociedade dos Amigos dos Negros (1788)
- Direito à revolta contra a falta de liberdade
- Orientação ginocêntrica dos textos abolicionistas

Declaração dos direitos da mulher e da cidadã

- Epístola dirigida à Maria Antonieta;
- Jean-Jacques Rousseau como fonte filosófica inspiradora de Olympe de Gouges;
- Imitação como técnica habitual da literatura política panfletária;
- Programa político e jurídico vanguardista que apresentava proposições para as demandas das mulheres.

DÉCLARATION DES DROITS DE LA FEMME ET DE LA CITOYENNE,

'A décréter par l'Assemblée nationale dans ses dernières séances ou dans celle de la prochaine législature.

P R É A M B U L E.

Les mères, les filles, les soeurs, représentantes de la nation, demandent d'être constituées en assemblée nationale. Considérant que l'ignorance, l'oubli ou le mépris des droits de la femme, sont les seules causes des malheurs publics et de la corruption des gouvernemens, ont résolu d'exposer dans une déclaration solennelle, les droits naturels, inaliénables et sacrés de la femme, afin que cette déclaration, constamment présente à tous les membres du corps social, leur rappelle sans cesse leurs droits et leurs devoirs, afin que les actes du pouvoir des femmes, et ceux du pouvoir des hommes pouvant être à chaque instant comparés avec le but de toute institution politique, en soient plus respectés, afin que les réclamations des citoyennes, fondées désormais sur des principes simples et incontestables, tournent toujours au maintien de la constitution, des bonnes moeurs, et au bonheur de tous.

En conséquence, le sexe supérieur en beauté comme en courage, dans les souffrances maternelles, reconnaît et déclare, en présence

Artigo onze A livre comunicação das ideias e das opiniões é um dos mais preciosos direitos do homem. Todo cidadão pode, portanto, falar, escrever, imprimir livremente, respondendo, todavia, pelos abusos desta liberdade nos termos previstos na lei. (1789)

Artigo onze A livre comunicação dos pensamentos e das opiniões constitui um dos direitos mais preciosos da mulher, dado que esta liberdade garante a legitimidade dos pais em relação aos filhos. Toda cidadã pode, portanto, dizer livremente: “eu sou a mãe de um filho que lhe pertence”, sem que um preconceito bárbaro a force a esconder a verdade; sob pena de responder pelo abuso dessa liberdade nos casos estabelecidos pela lei. (De Gouges, 1791)

Artigo quatorze. Todos os cidadãos têm direito de verificar, por si mesmos ou pelos seus representantes, a necessidade da contribuição pública, de consenti-la livremente, de observar o seu emprego e de lhe fixar a repartição, a coleta, a cobrança e a duração. (1789)

Artigo catorze As cidadãs e os cidadãos têm o direito de verificar por eles mesmos ou por seus representantes a necessidade da contribuição pública. As cidadãs só podem aderir a ela através de uma partilha igual, não apenas nos bens, mas também na administração pública, determinando a quota, o tributável, a cobrança e a duração do imposto. (De Gouges, 1791)

FORMULÁRIO PARA UM CONTRATO SOCIAL ENTRE HOMEM e MULHER

Nós, _____ e _____ movidos por nosso próprio desejo, unimo-nos por toda nossa vida e pela duração de nossas inclinações mútuas sob as seguintes condições: Pretendemos e queremos fazer nossa uma propriedade comum saudável, reservando o direito de dividi-la em favor de nossos filhos e daqueles por quem tenhamos um amor especial, mutuamente reconhecendo que nossos bens pertencem diretamente a nossos filhos, de não importa que leito eles provenham (legítimos ou não) e que todos, sem distinção, têm o direito de ter o nome dos pais e das mães que os reconhecerem, e nós impomos a nós mesmos a obrigação de subscrever a lei que pune qualquer rejeição de filhos do seu próprio sangue (recusando o reconhecimento do filho ilegítimo). Da mesma forma nós nos obrigamos, em caso de separação, a dividir nossa fortuna, igualmente, e de separar a porção que a lei designa para nossos filhos. Em caso de união perfeita, aquele que morrer primeiro deixa metade de sua propriedade em favor dos filhos; e se não tiver filhos, o sobrevivente herdará, por direito, a menos que o que morreu tenha disposto sobre sua metade da propriedade comum em favor de alguém que julgar apropriado. (Ela, então, deve defender seu contrato contra as inevitáveis objeções dos "hipócritas, pretensos modestos, do clero e todo e qualquer infernal grupo").

A necessidade do divórcio

- Peça teatral;
- Dualidade: Revolucionárias x Edificadoras do lar;
- Petições públicas a favor do divórcio;
- Apoio do Marquês de Condorcet ao pleito na Assembleia Constituinte;
- Concessão do direito ao divórcio em 1792 (retirada em 1816 e retorno apenas em 1884);
- De 1793 a 1795, mais de 6.000 divórcios foram pronunciados, sendo mais de 70% instigados pelas mulheres.

“O despotismo doméstico coloca freio à liberdade revolucionária”.
(Fauré, 2006)

Defesa da monarquia constitucional?

“O maior crime de Luís Capeto, deve-se reconhecer, foi nascer rei em uma época em que a filosofia estava lançando silenciosamente as bases da república. Nós abolimos a realeza. Pessoas, trono: ele perdeu tudo. Sejam generosos o suficiente para deixar a vida dele. Se ele fosse o vencedor, todos poderíamos ser monarquistas; os homens tão subjugados pelas circunstâncias! Ao destroná-lo, despedaçamos todos os cetros do mundo: a soberania do povo retomou seus direitos; não devemos puni-lo pela ignorância de nossos ancestrais ou pelos crimes deles.”

Défenseur Officieux de Louis Capet (1792, tradução minha)

- Inclinação para uma monarquia constitucional;
- Pacifista;
- Crítica de que a Revolução seria escola de tiranos;
- Era ou não republicana?

As três urnas e a crítica aos jacobinos

Eu gostaria que a Convenção captasse o espírito do decreto que passo a ditar: (...) Todos os departamentos estão intimados a oficializar a convocação das assembleias primárias: governo republicano, uno e indivisível; governo federativo e governo monárquico.

As três urnas (1793)

Tremei, tiranos modernos! Minha voz se fará ouvir do fundo do meu sepulcro. Minha audácia faz com que vos acovardeis. É com coragem e com as armas da retidão que vos peço conta da tirania que exercéis sobre os verdadeiros sustentáculos da República.

Discurso endereçado ao Tribunal Revolucionário (1793)

- O massacre de 1792 incomodou muito De Gouges;
- Insurgência contra Marat e Robespierre;
- Robespierre e seus opositores: “republicanos de 4 dias”, “apóstolos da anarquia”, “tiranos” e “velhos escravos dos preconceitos do Velho Regime”
- Tirano estava morto, mas excessos permaneciam no seio da República;
- Governo deveria defender a igualdade, as liberdades e a segurança da coletividade, mais importante estes princípios do que a forma de governo.
- Cartazista a denunciou.

"Agora que eu sei que as mulheres participaram da Revolução, que diferença isto faz?"

- ❑ Compreensão dos atores que lutaram pelo poder e de alternativas ao projeto vitorioso;
- ❑ Dar visibilidade, não só às biografias das revolucionárias, mas produzir estudos que apresentem os problemas analíticos colocados por elas;
- ❑ Respostas alternativas à visão androcêntrica para problemas que há muito estão postos.

PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES

- Pioneirismo na exposição pública de demandas das mulheres;
- Defesa da autorreferencialidade;
- Pioneirismo na defesa da abolição da escravidão;
- Luta pela igualdade e liberdade em toda a sua amplitude.

“Mulher, acorda, o chamado da razão se faz ouvir em todo universo; reconhece teus direitos.”

Referências

BOUCQUET, José-Louis. Olympe de Gouges. Rio de Janeiro: Editora Record, 2014

GOUGES, Olympe de. Declaração dos direitos da mulher e da cidadã. Interthesis: Revista Internacional Interdisciplinar, Florianópolis, v. 4, n. 1, jan./jun. 2007.

GOUGES, Olympe de. Avante mulheres!: Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã e outros textos- São Paulo: Edipro, 2020

PRADO MENDONÇA, M.; ALVES PRIMO, M. DE S. A palavra de uma cidadã na tormenta revolucionária: o pensamento político de Olympe de Gouges. <https://periodicos.ufrn.br/principios/article/view/19019>

SIESS, Jünger. Reivindicar os direitos das mulheres em 1791: uma tentativa fadada ao fracasso? O interdiscurso da Declaração dos direitos da mulher e da cidadã. <https://doi.org/10.17648/eidea-10-adarr-1063>

